M I N I S T É R I O P Ú B L I C O DO ESTADO DO CEARÁ
Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Maracanaú
Rua Edson Queiroz, S/N, Centro, Maracanaú / CE, Fone/Fax: 3371-7765
Email: patrimonio.maracanau@mpce.mp.br

PORTARIA Nº 31/2016 - 1PJAM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar de Maracanaú, com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal, 130, III da Constituição do Estado do Ceará, 26, I, da Lei nº 8625/93, e na Resolução nº 036/2016 - OECPJ, do Conselho Nacional do Ministério Público e 007/2010-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará, no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público e;

CONSIDERANDO que o artigo 129, I da CF/88, estabelece como função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que o citado art. 129, na Carta Magna, em seu inciso II, preconiza que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual, no mesmo sentido, prevê em seu art. 130, incisos I e II, como atribuições do Ministério Público: *"II - zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, adotando as medidas necessárias a sua garantia; III - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".*

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625/93), em seu art. 25, inciso III, alínea 'b' e inciso VIII, é ainda mais conclusiva sobre as fronteiras de atuação do Ministério Público Estadual, preconizando que a este cabe a promoção de inquérito civil e ação civil pública na forma da Lei;

CONSIDERANDO que, a Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), em seu art. 16, estabelece a legitimidade do Ministério Público para promover a defesa do patrimônio público e o interesse social;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1580/2016 da Promotoria de Defesa da Saúde Pública encaminhando ficha de atendimento da paciente MARIA TEREZA DA SILVA, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

CONSIDERANDO que a necessidade da realização de diligências para o esclarecimento do que ora se apura**;**

CONSIDERANDO que a prestação de informações falsas por autoridade pública atenta contra os princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para apuração dos fatos acima noticiados, para tanto determinando o seguinte:

a) Registro e autuação do presente procedimento, com as anotações no sistema Arquimedes;

b) O envio da presente Portaria, através do e-mail, para a Assessoria de Comunicação do Ministério Público/CE, conforme a Resolução nº 036/2016 - OECPJ, do Conselho Nacional do Ministério Público;

c) A Notificação das pessoas abaixo listadas para oitiva na sede desta Promotoria de justiça em data previamente determinada.

Designo a servidora Juliana Gomes de Oliveira, como secretária para atuar neste procedimento.

Maracanaú (CE), 09 de setembro de 2016.

Ricardo Rabelo de Moraes
Promotor de Justiça